

Conferir com o Original
3/1/05/99

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal de Azeias, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Termos de Convênios, de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e abastecimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Azeias, 23 de março de 1932.


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.978.281

Lei nº 729 de 02 abril de 1932.

"Dispõe sobre isenção do pagamento do IPTU e dá outras providências."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito municipal

cipal de Azeiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Azeiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ISENTAR do pagamento do IPTU, os contribuintes que, realizando melhorias nas fachadas de seus respectivos imóveis residenciais, pleitearem via requerimento, a isenção.

Artigo 2º - Protocolado na Secretaria da Prefeitura, o fiscal competente será encarregado de visitar o imóvel.

§ Único - Certificado pelo fiscal, a realização dos melhoramentos, o contribuinte estará automaticamente isento do pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 1992.

Artigo 3º - O contribuinte que se enquadrar nas disposições do artigo 1º - da Lei presente, deverá retirar na Secretaria da Prefeitura Municipal, uma guia de isenção, devidamente autenticada, para resguardar seus direitos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Azeiros, 02 de abril de 1992.


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena M. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281